



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2606056400100062301

Reclamante/Consumidor(a): HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO , CNPJ/CPF: 048.619.883-90 , Endereço: Rua 5 - 532 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340 , Telefone: (85) 99829-0911 , E-mail: HUGOCESAR.FILHO21@GMAIL.COM .

Reclamado/Fornecedor: LINK CEARA TELECOM LTDA , CPF/CNPJ: 46.871.189/0001-99 , Endereço: Avenida Padre José Holanda do Vale - 1561, SALA 06 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292. E-mail: giovanna@chastinetesantiago.com.br, Adriely.linkce@gmail.com.

Ao(s) 29 de Julho de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o Fornecedor LINK CEARA TELECOM LTDA, representado pela advogada a sra. Giovanna barros Cabó Alves, inscrita na OAB/CE sob nº49.592 e a preposta a sra. Adriely de Sousa Martins, inscrita no CPF sob o nº 080.901.773-36.

Dada a palavra ao(à) advogado(a) da parte reclamada, este(a) reiterou os termos da defesa apresentada, informando não haver interesse na apresentação de proposta de acordo. Ao final, requereu o arquivamento da presente reclamação.

DA CONCILIADORA

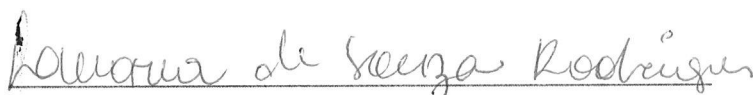
A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas os(as) representantes do Fornecedor LINK CEARA TELECOM LTDA estiveram presentes, bem como, realizaram a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto e substabelecimento.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 29 de Julho de 2026.



Luana De Souza Rodrigues (Conciliador(a))

Ausente

Hugo Cesar Damasceno de Sousa Filho (Consumidor(a))

Presença virtual

Giovanna barros Cabó Alves(Advogado(a))

Link Ceara Telecom Ltda (Fornecedor)

Presença virtual

Adriely de Sousa Martins(Preposto(a))

Link Ceara Telecom Ltda (Fornecedor)

